

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 473/95

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 53.992,12 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a Suplentar, por Excesso de arrecadação, a Dotação Orçamentária- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 410-08422281-4110.00, no valor de R\$ 53.992,12 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Art. 2º - O valor suplementado, destina-se à construção de uma Quadra Poliesportiva, completa, com cobertura metálica, em um terreno de propriedade do Município, anexa à Escola de 1º Grau "Prof. Josué Baldotto", localizada em Limoeiro de Santo Antonio, Itarana-ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
26 de outubro de 1995.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal